



E.R. JUNDIAI 172

1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VOCÊ JUNDIAI - TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CNPJ 42.177.548/0001-51
NIRE 35237273640

Pelo presente instrumento particular de primeira alteração do contrato social as partes a seguir qualificadas:

CHRISTIE YAMASAKI, brasileira, solteira, natural de São Paulo, nascida em 14.11.1997, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 395500448 SSP/SP, CPF nº 434.492.358-85, residente e domiciliado à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 3005 – Casa 1 – Jardim Shangai – Jundiaí/SP - CEP 13214-206;

A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de "**VOCÊ JUNDIAI - TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**", sendo sua sede social e administração na **Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 3005 – Casa 1 – Jardim Shangai – Jundiaí/SP - CEP 13214-206**, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, e será regida por este instrumento Constitutivo de Limitada Unipessoal por tempo indeterminado de acordo com o artigo 1052 parágrafos 1º e 2º do código civil, resolvem alterar o mencionado Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admite-se na sociedade **MABILI VANESSA MORITA BINI**, brasileira, solteira, natural de Ibiúna, nascida em 16.05.1987, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42728841 SSP/SP, CPF nº 343.133.288-90, residente e domiciliado à Avenida Nami Azem, nº 3005 – Jardim Sagrado Coração de Jesus – Jundiaí/SP – CEP 13219-613

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade a sócia **CHRISTIE YAMASAKI**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, possuidora que era de 5.000 (Cinco mil) quotas do capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que vende e transfere à sócia **MABILI VANESSA MORITA BINI**, acima já qualificada.

Parágrafo Único: A sócia retirante tem plena, geral, rasa e irrevogável quitação em relação às cotas acima mencionadas, transferindo-lhe assim seus direitos e obrigações da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital Social permanece inalterado, de R\$5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e compõe a quota única da titularidade de **MABILI VANESSA MORITA BINI**.

(11) 4527-3210

(11) 95908-0043

www.enfoquecontabil.com

contato@enfoquecontabil.com

Rua Senador Fonseca, 1334, CEP: 13.201-017 | Centro | Jundiaí/SP

PQEC-SESCON/SP
(Programa de Qualidade de Empresas Contábeis)



1º Escritório Contábil
do Brasil com a
certificação SGI



ISO 9001:2008
(ABNT NBR – Sistema de
Gestão de Qualidade)



Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.052, parágrafo primeiro e segundo do Código Civil, a sociedade permanecerá unipessoal composta por um Único Sócio.

Parágrafo Segundo: A quota pertencente à sócia, e seus respectivos frutos, está gravada com cláusulas de **incomunicabilidade** e **impenhorabilidade** sob qualquer forma ou condição, não devendo, portanto, ser fracionada.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade da sócia única é limitada à importância total do capital social integralizado nos termos do Art. 1052 parágrafo primeiro e segundo do Código Civil, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

Altera-se o endereço da sede para: **Rua do Retiro, nº 814 – Vila Virgínia – Cep 13209-000.**

CLÁUSULA QUARTA

Altera-se as atividades para: **"Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e comércio varejista de livros".**

Por fim, passam a transcrever, na Integra o Contrato Social da referida Sociedade devidamente consolidado, com o teor seguinte.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VOCÊ JUNDIAI – TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ 42.177.548/0001-51
NIRE 35237273640

MABILI VANESSA MORITA BINI, brasileira, solteira, natural de Ibiúna, nascida em 16.05.1987, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42728841 SSP/SP, CPF nº 343.133.288-90, residente e domiciliado à Avenida Nami Azem, nº 3005 – Jardim Sagrado Coração de Jesus – Jundiaí/SP – CEP 13219-613.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE e PRAZO

A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de **"VOCÊ JUNDIAI – TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA"**, sendo sua sede social e administração na **Rua do Retiro, nº 814 – Vila Virgínia – Cep 13209-000**, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, e será regida por este instrumento Constitutivo de Limitada Unipessoal por tempo indeterminado de acordo com o artigo 1052 parágrafos 1º e 2º do código civil.

(11) 4527-3210

(11) 95908-0043

www.enfoquecontabil.com

[contato@enfoquecontabil.com](mailto: contato@enfoquecontabil.com)

Rua Senador Fonseca, 1334, CEP: 13.201-017 | Centro | Jundiaí/SP

PQEC-SESCON/SP
(Programa de Qualidade de Empresas Contábeis)



1º Escritório Contábil do Brasil com a certificação SGI



ISO 9001:2008
(ABNT NBR – Sistema de Gestão de Qualidade)



Parágrafo único: A Sociedade Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 01/06/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA EMPRESA

A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social: **"Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e comércio varejista de livros"**.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada. Sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 Caput e parágrafo único e artigo 982 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e compõe a quota única da titularidade de **MABILI VANESSA MORITA BINI**.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do(a) sócio(a) único(a) é limitada à importância total do capital social integralizado nos termos do Art. 1052 do Código Civil, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

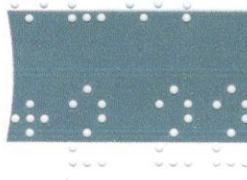
CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

Fica investida a função exclusiva de ADMINISTRADORA da sociedade unipessoal a sócia única **MABILI VANESSA MORITA BINI**, já qualificada anteriormente, que atuará representando a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao regular exercício de sua função. Poderá ainda, fazer uso do nome empresarial ainda que isoladamente, desde que em atividades relacionadas ao objeto. O Administrador poderá, ainda, nomear procuradores da sociedade para representá-la ativa e passivamente, com mandato de duração determinada, com exceção daqueles para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidariamente e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRÓ-LABORE

A sócia única fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, considerada como encargo desta empresa, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.



CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas, compensando-se valores porventura pagos ou suportados antecipadamente no exercício.

Parágrafo Único: A sociedade unipessoal poderá antecipadamente distribuir lucros, mediante a observância da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

A sócia única **MABILI VANESSA MORITA BINI** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º C.C./2002).

CLÁUSULA OITAVA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS

Falecendo ou interditado à sócia única da sociedade unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO

A Sociedade Unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade unipessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

A empresa poderá, a qualquer tempo, proceder alterações parciais ou totais no presente contrato, no que melhor lhe aprouver e convier, podendo, inclusive, se transformar em qualquer outro tipo de pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Ato de Alteração de Sociedade Unipessoal com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(11) 4527-3210

(11) 95908-0043

www.enfoquecontabil.com

contato@enfoquecontabil.com

Rua Senador Fonseca, 1334, CEP: 13.201-017 | Centro | Jundiaí/SP

PQEC-SESCON/SP
(Programa de Qualidade de Empresas Contábeis)

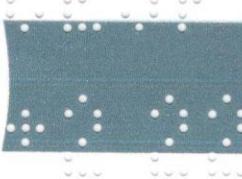


1º Escritório Contábil do Brasil com a certificação SGI



ISO 9001:2008
(ABNT NBR – Sistema de Gestão de Qualidade)





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente documento obriga à sócia única por si e seus sucessores.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jundiaí/SP, 10 de novembro de 2021.



MABILI VANESSA MORITA BINI



CHRISTIE YAMASAKI

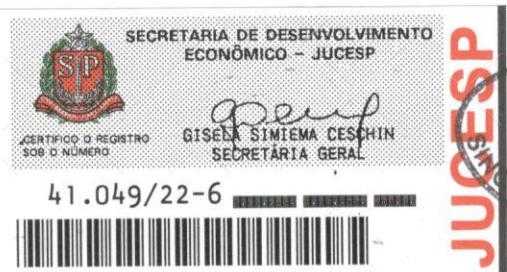
Testemunhas:



RAQUEL ALVES PENTEADO AZZOLIN
RG nº 47.789.189-5 SSP/SP



ELISÂNGELA RODRIGUES VIANA CRAVEIRO
RG nº 35.040.309-0 SSP/SP



(11) 4527-3210

(11) 95908-0043

www.enfoquecontabil.com

contato@enfoquecontabil.com

Rua Senador Fonseca, 1334, CEP: 13.201-017 | Centro | Jundiaí/SP

PQEC-SECON/SP
(Programa de Qualidade de Empresas Contábeis)



1º Escritório Contábil do Brasil com a certificação SGI



ISO 9001:2008
(ABNT NBR – Sistema de Gestão de Qualidade)

